## LEI COMPLEMENTAR Nº 091 DE 27 DE MARÇO DE 2007.

Dispõe sobre alteração da Lei Complementar Municipal nº 075/2004, alterada pelas Leis Complementares nº 85/2005 e 089/2006.

A Câmara Municipal de Rio das Flôres aprovou e o Prefeito Municipal sancionou a seguinte Lei Complementar.

**Art. 1º** - O Art. 25 da Lei Complementar nº 75/2004, alterada pelas Leis Complementares nº 85/2005 e 089/2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 25- A estrutura inferior da Secretaria Municipal de Educação e Cultura é composta pelos seguintes órgãos:

- a)[......]
  b)[......]
  c)[......]
  d)[......]
  e)[......]
  f) 01 Departamento de Educação Especial.
  g) [.......]
- **Art. 2º -** O art. 45 da Lei Complementar nº 075/2004, alterado pelas Leis Complementares nº 085/2005 e 089/2006, passa a vigorar com a seguinte redação:
- Art. 45 Fica o Prefeito Municipal autorizado a instituir por Decreto até 15 (quinze) unidades que compõem a estrutura inferior da Prefeitura, na forma desta Lei.
- **Art. 3º** Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, gerando efeitos retroativos e financeiros a 1º de janeiro de 2007.

Rio das Flôres, 27 de março de 2007.

José Roberto da Silva **Presidente** 

Aderly Valente Silva Junior **Vice-Presidente** 

Roberto Luiz dos Reis **1º Secretário** 

Sebastião Paschoal da Silva **2º Secretário** 



De acordo com as atribuições a mim conferidas pela legislação em vigor sanciono a presente Lei Complementar.

Rio das Flôres, 27 de março de 2007.

Vicente de Paula de Souza Guedes **Prefeito Municipal**